



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da regularidade jurídica do Edital de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Cardiologia.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de exame jurídico quanto à legalidade do processo de credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em cardiologia e ginecologia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério/MG.

Do Termo de Referência consta as especificações detalhadas das atribuições a serem desenvolvidas pelos futuros profissionais credenciados, bem como a forma de remuneração e os critérios de execução contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo atribuição dos Municípios a organização e a execução dos serviços públicos de saúde, de forma direta ou indireta. A Lei nº 8.080/1990 reforça esse dever, pautado pelos princípios da universalidade e integralidade do atendimento.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, admite a contratação por credenciamento como forma de seleção quando houver necessidade de ampliar a rede de prestadores em caráter não excludente, hipótese típica da área da saúde, em que se busca garantir atendimento contínuo e especializado à população.

O credenciamento, formalizado por chamamento público, assegura igualdade de condições a todos os interessados que atenderem aos requisitos previamente



definidos, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, sendo a remuneração fixada em valores compatíveis com a realidade de mercado e devidamente atestada pela Administração.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento de credenciamento encontra-se juridicamente viável, estando a Administração legitimada a prosseguir com a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em cardiologia e ginecologia.

O chamamento público, instruído com o Termo de Referência, atende às exigências legais e ao interesse público, garantindo a continuidade do atendimento em saúde e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Dom Silvério, 25 de agosto de 2025.

Luís Fernando Garcia e Silva
Assessor Jurídico - OAB/MG 213.428